GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

Mensagem Aditiva nº 01/2023 ao Projeto de lei n° 65/2023

Cascavel, 07 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor,
Alécio Espínola,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 07/07/23
Protocolo

Nos termos que regem o art. 165- A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, encaminho mensagem aditiva ao Projeto de Lei n° 65/2023.

Tais alterações tem por objetivo melhor aplicabilidade do projeto ora em discussão, nos seguintes termos:

Modifica o inciso II, retira o inciso III e renumera os incisos IV e V, do art. 3º, do Projeto de Lei nº 65, de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

II - os serviços de saúde previstos nesta Lei, com o corpo técnico mínimo especificado em edital, deverão ser disponibilizados em 100% de sua capacidade operacional à população de forma gratuita e universal, no âmbito do Sistema Único de Saúde, vedada qualquer possibilidade de atendimento ou serviços prestados de forma particular ou por planos de saúde suplementar;

III - o quantitativo máximo de serviços conveniados ofertados será definido pelo instrumento convocatório do respectivo processo licitatório;

IV - é facultada à concessionária a terceirização de atividades-meio."

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.